

TC – 030.651/2014-0
Tomada de Contas Especial
Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Tendo em vista o transcurso de prazo superior a dez anos entre a data provável de ocorrência do dano e a primeira notificação dos responsáveis pela autoridade administrativa competente, este membro do Ministério Público de Contas junto ao TCU manifesta-se **de acordo** com a proposta da Secex/SP (peça 4, p. 5, e peças 5 e 6), no sentido de arquivar a presente tomada de contas especial, nos termos dos artigos 169, inciso VI, e 212 do Regimento Interno do TCU e dos artigos 6º, inciso II, e 19 da Instrução Normativa –TCU n.º 71/2012.

Brasília, em 22 de abril de 2015.

Sergio Ricardo Costa Caribé
Procurador